



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DISTRATO DE CONTRATO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede sito a Avenida Brasil, nº 621, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, **ZELIRIO PERON FERRARI**, portador do C.P.F. nº 213.037.039-04 e RG sob nº 8282870 SSP/PR.

DISTRATADO: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 28.289.799/0001-05, AV.PORTUGAL, 5201 - CEP: 87504530 - BAIRRO: ZONA I-A, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor PAULO ROBSON MORETTO, CPF Nº 051.529.499-38.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do **Contrato Administrativo nº 23/2019 de 19/02/2019 e aditivos**, referente a licitação na modalidade de **Pregão nº 3/2019**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do **contrato administrativo nº 23/2019**, parceria firmada entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no referido contrato, com fundamento no inc. II, art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo objeto do presente distrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato administrativo ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato administrativo nº



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná


23/2019.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antonio do Sudoeste – Pr, 12/03/2020.


MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL
Distratante

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ N.º: 28.289.799/0001-05
PAULO ROBSON MORETTO
CPF N.º: 051.529.499-38

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF N.º: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
CPF N.º: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

ZELIRIO PERON FERRARI

C.P.F. nº 213.037.039-04

DISTRATADO: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ sob nº 28.289.799/0001-05

PAULO ROBSON MORETTO

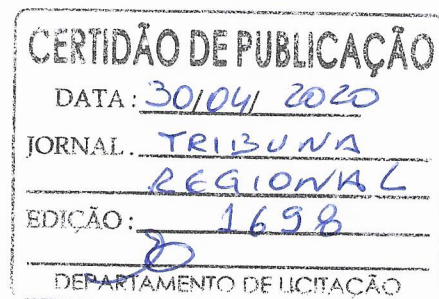
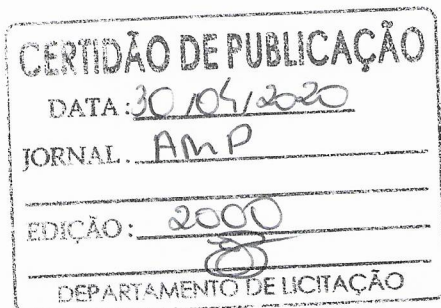
CPF Nº 051.529.499-38

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL, Pregão nº 3/2019.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 12/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL





EXCELENTÍSSIMO SENHOR ZELIRIO PERON FERRARI – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ.

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA
SAÚDE EIRELI, já qualificada nos autos do processo licitatório que deu “azo” ao **Pregão
Presencial nº 03/2019**, VEM respeitosamente por intermédio do seu representante legal, com fulcro
no art. 21, inciso II do Decreto Federal 7.892/2013 e, suas alterações, Decreto Federal 8.250/2014
combinado com art. 79, inciso II2 da Lei 8.666, apresentar a manifestação de,

“DESINTERESSE”

NA adesão ao **TERMO ADITIVO Nº 1 DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019¹** contendo acréscimo de quantitativo no
percentual de 25%(vinte e cinco por cento) referente ao objeto do Pregão nº 03/2019, uma vez que
os valores ali lançados são inexecutáveis comparados à situação fática do certame no ano de 2019.
Assim, aceitar as condições do contrato com valores mercadológicos dos itens auferidos na
licitação ocorrida em 2019, é medida irresponsável por parte desta Peticionária ao ponto de ser
sabido que nas condições apresentadas não poderá ser cumprido o contrato em sua íntegra, ou seja,
a realização das entregas. Portanto, agindo prudentemente, **preferível não pactuar o contrato
ofertado por esta ínclita Municipalidade**, evitando transtornos para ambas as partes no futuro.

¹ TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019- anexo



Outro motivo que enseja o desinteresse em aceitar o contrato nas condições mercadológicas dos preços ali firmados, permeia a logística de entrega. A logística é fator preponderante na formulação das propostas de preços, logo, fazendo uma breve análise dos custos com logísticas desde 2019 até o presente momento, notório que houve inflação no quesito geral dos custos com a logística, sendo que só o item DIESEL, combustível utilizado pelos veículos de transporte de carga, a inflação chegou ao patamar aproximado de 10% no referido período.


I) DO PEDIDO

Diante dos fatos pede que seja confeccionado o **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019**, haja vista, as razões apresentadas. Fundamenta-se o pedido de rescisão amigável com base no art. 21, inciso II do Decreto Federal 7.892/13 e art. 79 da Lei 8.666/63.

Nestes termos, com o respeito devido e habitual, pede o deferimento.

Umuarama, 10 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

**SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
PARA SAÚDE EIRELI**

PAULO ROBSON MORETTO
RG: 9.087.736-4/ESP/PR-CPF 051.529.499-38

de segunda a sexta feira das 08hs 00min às 12hs:00min e das 13hs 30min às 18hs 00min e aos sábados das 08hs 00min às 12hs 00min;

II – Atividades do Comércio varejista, fica autorizado o funcionamento de segunda a sexta feira das 08hs 00min às 12hs:00min e das 13hs 30min às 18hs 00min e aos sábados das 08hs 00min às 12hs 00min;

III – Oficinas, Autoelétricas e Borracharias, fica autorizado o funcionamento de segunda a sexta feira das 08hs 00min às 12hs:00min e das 13hs 30min às 18hs 00min e aos sábados das 08hs 00min às 12hs 00min;

IV – Clínicas de Estéticas, Saúde, Consultórios Odontológicos, Fisioterapeutas, Psicólogos e atividades afins, bem como, Escritórios, Profissionais Liberais e Prestadores de Serviços em Geral, fica autorizado o funcionamento de segunda a sexta feira das 08hs 00min às 12hs:00min e das 13hs 30min às 18hs 00min e aos sábados das 08hs 00min às 12hs 00min;

V – Restaurantes, Pizzarias e Lanchonetes, fica autorizado o funcionamento de segunda a sábado das 08hs 00min às 23hs 30min, nos mesmos termos do Decreto nº 3.614/2020;

a) inserem-se neste grupo o comércio de bolos, sorveterias e docerias;
b) período noturno: poderão funcionar, mas somente para de entrega de refeições - delivery ou drive-thru, observando o horário de funcionamento até as 23h30;

VI – Salões de Belezas e Barbearias, fica autorizado o funcionamento de segunda a sábado das 08hs 00min às 12hs:00min e das 13hs 30min às 19hs 00min;

VII – Supermercados, mercados, mercearias e panificadoras, fica autorizado o funcionamento de segunda a sábado das 08hs 00min às 19hs:00min e aos domingos das 08hs 00min às 12hs 00min;

VIII - Academias de ginásticas, musculação e afins fica autorizado o funcionamento de segunda a sexta feira das 06hs 00min às 21hs:00min e aos sábados das 06hs 00min às 12hs 00min;

XIX - Lavacar, fica autorizado o funcionamento de segunda a sábado das 08hs 00min às 18hs:00min;

§ 1º - As Atividades do Comércio varejista poderão funcionar excepcionalmente até as 16hs 00min nos sábados que antecederem datas comemorativas.

§ 2º - Fica expressamente proibido a abertura das atividades consideradas essenciais e não essenciais, bem como todo o comércio em geral nos feriados municipais, estadual e federal enquanto perdurar a “**Situação de Emergência**” em saúde pública em função do COVID -19.

§ 3º - As demais atividades não especificadas neste Decreto permanecem com os horários de funcionamento estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.614/2020.

Artigo 2º - Fica autorizada o funcionamento da Feira Livre da Agricultura Familiar, aos sábados das 07hs00min às 12hs00min em ambiente aberto, devendo obedecer às medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

Parágrafo único: Para ter acesso as barracas os clientes devem fazer o uso obrigatório de máscaras sob pena de incorrer nas penalidades da Lei Estadual nº 20.189/2020 “que torna obrigatório o uso de máscara em quanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência do SARS - CoV -2 e adota outras providências”.

Artigo 3º - Fica ainda estabelecidos que todas os estabelecimentos e prestadores de serviços deverão obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral e as demais contidas no Decreto Municipal nº 3.614/2020.

Artigo 4º - É obrigatório, a toda a população o uso de máscaras faciais (feitas de tecido, como TNT ou outros), de forma individual e sempre que necessário saírem de suas casas, com a higienização frequente das mãos, uso de soluções antissépticas à base de álcool em gel a 70%, desinfecção de superfícies, distanciamento social, entre outras.

Artigo 5º - Fica decretado a utilização obrigatória de máscaras para adentrar nos estabelecimentos comerciais e industriais que estiverem em funcionamento no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste – Estado.

Artigo 6º - A inobservância do contido neste Decreto, além das penalidades previstas no art. 23, sujeitará as normas contidas na Lei nº 8078/90, no Decreto nº 2181/97, Código Tributário Municipal e nas demais normas de defesa do consumidor, constitui prática infrativa e sujeitará o infrator às seguintes penalidades do Código Sanitário, que poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, inclusive de forma

cautelar, antecedente, ou incidente no processo administrativo, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas.

Artigo 7º - O Poder Executivo após analisar os efeitos relacionados às medidas das semanas epidemiológica conforme os relatórios epidemiológicos que serão disponibilizados, poderá encaminhar ao COE sugestão de plano alternativo de atendimento do comércio e serviços, pelo qual poderá haver abertura e fechamento com alternância semanal conforme calendário.

Artigo 8º - Revogada as disposições em contrário. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e segue ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2020.

PUBLIQUE-SE.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FC550283

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

ZELIRIO PERON FERRARI

C.P.F. nº 213.037.039-04

DISTRATADO: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ sob nº 28.289.799/0001-05

PAULO ROBSON MORETTO

CPF Nº 051.529.499-38

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL, Pregão nº 3/2019.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 12/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:6C138CB5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018

Tomada de preços nº 1/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP

VIGENCIA ATUAL: 13/06/2020

VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 13/06/2020

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020



NOTA 10

Foram elaboradas, segundo previsto na ITG 2002(R1), as seguintes demonstrações contábeis comparativas:
 - Balanço Patrimonial;
 - Demonstração do Resultado do Período;
 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL
 - Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC

NOTA 11

No exercício de 2019 a entidade obteve o montante de R\$ 1.001.005,81 de receitas operacionais, sendo que houve a devolução do valor R\$ 47,66 para a Prefeitura de Dionísio Cerqueira. Além dos recursos operacionais a entidade também obteve R\$ 5.586,27, referente a receitas financeiras, conforme Demonstradas no quadro "A".

NOTA 12

Despesas Realizadas e comprovadas conforme documentação hábil, tendo todo o valor gasto de R\$ 1.049.956,94, proveniente custos e despesas operacionais e R\$ 2.417,42, referente a despesas financeiras, todas demonstradas no quadro "B".

QUADRO "A" 2019		QUADRO "B" 2019	
TOTAL DE RECEITA	R\$ 1.001.005,81	CUSTOS E DESPESAS	R\$ 1.049.956,94
RECEITA OPER.- ASS SOCIAL	R\$ 211.287,83	Assistência Social	R\$ 189.254,73
CONTRIBUIÇÃO/SERVIÇOS Assistência Social	169.287,83	Despesas e Pessoal	400,00
Subvenção Municipal - Barracão	18.000,00	Despesas com Veículos	5.896,62
Subvenção Municipal - Dionísio Cerqueira	24.000,00	Manutenção e Reparos	44.068,41
		Despesas Administrativas	95.369,70
		Imobilizado	43.560,00
RECEITA OPER.- EDUCAÇÃO	R\$ 604.070,59	Educação	R\$ 545.482,15
Convênio Seed/Educação	595.990,59	Despesas e Pessoal	284.008,40
Projeto PDDE	6.080,00	Serviços Médicos	3.197,02
		Despesas Administrativas	45.685,75
		Imobilizado	9.582,49
RECEITA OPER.- SAÚDE	R\$ 285.647,59	Saúde	R\$ 315.220,06
Convênio Fundo Nacional Saúde	285.647,59	Despesas e Pessoal	284.008,40
		Serviços Médicos	30.816,66
		Despesas Administrativas	395,00
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 5.586,27	DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 2.417,42
Receita Financeira-Ass Social	1.251,70	Despesa Financeira-Ass. Social	1.750,04
Receita Financeira-Educação	3.717,88	Despesa Financeira-Saúde	667,38
Receita Financeira-Saúde	616,59		

NOTA 13

Além de verbas públicas eventualmente a entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas que são utilizadas para complementar os gastos da entidade tais como alimentação, limpeza e outros materiais de consumo. No ano de 2019 a entidade recebeu as seguintes doações:

- a) Pessoa Física: R\$ 5.025,00;
- b) Pessoa Jurídica: R\$ 12.979,52;
- c) Associados Contribuintes: R\$ 26.913,56;
- d) Pastoral da Criança: R\$ 647,93;
- e) Jantares e Eventos: R\$ 22.105,56;
- f) Repasse Nota Paraná: R\$ 60.123,92;
- g) Doação Itipú Binacional: R\$ 37.563,54;
- h) Venda de Ritas: R\$ 3.937,50.

NOTA 14

O valor de Isenção Previdenciária usufruída relativa à cota Patronal INSS + SAT + Terceiros perfizeram no ano de 2019 o montante de R\$ 190.670,77, e o valor referente a 1% do PIS R\$ 7.114,58 assim demonstrados:

Competência	BC INSS	% INSS	VR. Isenção	PIS
JANEIRO	R\$ 68.150,35	26,8	18.204,29	681,50
FEVEREIRO	R\$ 53.520,44	26,8	14.343,48	535,20
MARÇO	R\$ 53.709,21	26,8	14.394,07	537,09
ABRIL	R\$ 53.891,77	26,8	14.442,99	538,92
MAIO	R\$ 53.845,32	26,8	14.439,55	538,45
JUNHO	R\$ 51.975,50	26,8	13.929,45	519,76
JULHO	R\$ 51.610,50	26,8	13.831,64	516,11
AGOSTO	R\$ 52.776,25	26,8	14.144,04	527,70
SETEMBRO	R\$ 53.134,91	26,8	14.240,16	531,36
OUTUBRO	R\$ 55.877,95	26,8	14.975,29	558,78
NOVEMBRO	R\$ 55.877,93	26,8	14.975,29	558,78
DEZEMBRO	R\$ 54.660,84	26,8	14.649,11	546,61
13. Salário	R\$ 52.426,97	26,8	14.050,43	524,27
TOTAIS	R\$ 711.458,08		190.670,77	7.114,58

NOTA 15

O valor de Isenção Tributária usufruída relativa às doações brutas da entidade no ano de 2019 foi de R\$ 124.817,20 assim demonstrados:

Mês	Faturamento	Pis 0,65%	Cofins 3,00%	IRPJ 4,80%	CSLL 2,88%	Total
Jan	91.416,09	594,20	2.742,48	4.387,97	2.632,78	10.357,44

	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
	71.340,81	101.866,14	82.424,57	108.490,54	62.878,68	102.074,99	90.134,50	120.995,05	67.379,88	98.116,96	114.511,68	1.101.652,27
	463,72	662,27	535,76	705,19	408,71	663,49	585,89	789,47	437,97	572,76	744,33	7.160,74
	2.140,27	3.056,64	2.472,74	3.254,72	1.886,36	3.062,25	2.704,05	3.629,85	2.021,40	2.643,51	3.435,35	33.049,57
	3.424,36	4.890,63	3.956,38	5.207,55	3.018,18	4.689,60	4.326,48	5.807,76	3.234,73	4.229,61	5.496,56	52.879,31
	2.054,62	2.934,38	2.373,83	3.124,53	1.816,91	2.939,76	2.595,89	3.484,66	1.940,54	2.537,77	3.297,94	31.727,59
	8.082,91	11.543,93	9.330,70	12.291,98	7.124,15	11.955,10	10.212,28	13.708,74	7.634,14	9.983,65	12.074,17	124.817,20

NOTA 16

As gratuidades estão demonstradas nas contas de despesas devidamente respaldadas com documentação hábil e respectivas planilhas. Observado que todos os recursos utilizados nas despesas realizadas tiveram seus valores revertidos nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação de acordo com a Lei de Filantropia, nº 12.101/2009.

NOTA 17

As isenções tributárias e previdenciárias obtidas, demonstradas nas Notas 14 e 15, foram revertidas em serviços, aquisição de bens patrimoniais, reformas, materiais expediente e consumo gerais para a entidade;

SEGUROS CONTRATADOS

NOTA 18

A Entidade contratou os seguintes seguros no exercício de 2019:

Nome da Seguradora	Apólice nº.	Cobertura e valor segurado	Data da Vigência
Porto Seguro	20 4550950	Cobertura total do Veículo Ford Fiesta Hatch 1.0 8V Flex Ano 2012 Placa AVL-5631	05/07/2019 a 06/07/2020
HDI Seguros S.A	01 025 423 002853	Cobertura contra incêndio, raios, explosão, queda de aeronaves, danos elétricos, roubo e furto de bens, vendáveis até fumaça.	19/02/2019 a 19/02/2020

IMOBILIZAÇÃO E DEPRECIAÇÃO

NOTA 19

O Ativo Imobilizado está apresentado pelo custo de aquisição, apresentou variação positiva no exercício de 2019 no valor de R\$ 789.878,04, composto pelas aquisições no valor de R\$ 53.482,49 e depreciações no período de R\$ 17.445,23 assim especificados:

DESCRIÇÃO	MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL			
	SALDO 31/12/2018	AQUISIÇÃO (2019)	BAIXA (2019)	SALDO 31/12/2019
TOTAL	736.395,55	53.482,49		789.878,04

DESCRIÇÃO	DEPRECIAÇÃO			
	SALDO 31/12/2018	DEP. 2019	BAIXA 2019	SALDO 31/12/2019
TOTAL	(377.874,50)	(17.445,23)	0,00	(395.319,73)

GRATUIDADES PRATICADAS

NOTA 20

Segue abaixo valor detalhado das gratuidades concedidas, conforme consta no plano de contas:

ÁREA	Valor Gratuidade Realizado	Vr. Convênios e Subvenções	Despesas Totais realizadas	Quantidade alunos atendidos
Assistência Social	311.376,00	211.287,83	189.254,73	123
Educação	137.010,50	604.070,59	545.482,15	123
Saúde	58.202,00	285.647,59	315.220,06	123

Observando que todos os recursos utilizados nas despesas realizadas tiveram seus valores revertidos nas áreas de Assistência Social (60%), Saúde (20%), Educação (20%).

NOTA 21

Fim do exercício de 2019 e Patrimônio Social apresentou um superávit do exercício no valor de R\$ 90.750,28, consolidando o saldo em 31/12/2019 em R\$ 583.489,52.

NOTA 22

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

Seiço q que tinhamos a informar e esclarecer em adeno as demonstrações contábeis correspondentes ao exercício findo em 31/12/2019.

(Assinaturas)
 Eric Jesus de Lima
 CPF: 740.981.449-72
 Presidente

Tatiana Pinheiro Vendruscolo
 CPF: 078.927.269-59
 CRC: PR. 075202/3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2019
Processo dispensa nº 18/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento diário por meio de correio eletrônico e website, de boletins de publicações de interesse da Administração Municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA;
 VIGÊNCIA: 23/04/2021 - VALOR RENOVADO: R\$ 4.200,00
 DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: MARLON DE OLIVEIRA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018 - Tomada de preços nº 1/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Polidétrica com Caçudas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIIDADES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP
VIGENCIA ATUAL: 13/06/2020 - VIGENCIA EXECUÇÃO: 13/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR -
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
C.P.F. nº 213.037.039-04
DISTRATADO: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI -
CNPJ sob nº 28.289.799/0001-05
PAULO ROBSON MORETTO -
CPF Nº 051.529.499-38
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATORIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL, Pregão nº 3/2019.
Santo Antonio do Sudoeste - PR, 12/03/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

Poluição = Qualidade de VIDA

CAMPANHA CIDADE LIMPA

Cidade limpa, dever de todos

Tribuna Regional